

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 924/2021 DE 06 DE MAIO DE 2021

Altera a Portaria nº 4.862/2014, de 26 de novembro de 2014, que regulamenta o exercício do direito de abono de 08 (OITO) dias anuais, estabelecido pela Portaria nº 1.779/2012, de 02 de agosto de 2012.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 35, inciso I, alínea "e" e "x", da Lei Complementar n° 02, de 12 novembro de 1990, e tendo em vista o disposto no artigo 51 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado de Sergipe, e na Portaria n° 1.779/2012, de 02 de agosto de 2012, e,

CONSIDERANDO a autonomia administrativa do MP Sergipano, assegurada pelas Constituições Federal e Estadual;

CONSIDERANDO as disposições da Portaria nº 4.862/2014, que regulamenta o exercício do direito de abono de 08 (OITO) dias anuais, estabelecido pela Portaria nº 1.779/2012, de 02 de agosto de 2012;

CONSIDERANDO o reduzido número de dias úteis no mês de dezembro, em razão do recesso forense e de feriados; e,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade e a regularidade dos serviços prestados pelo Ministério Público,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o *caput* do art. 1º da Portaria nº 4.862/2014, de 26 de novembro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Sem prejuízo das hipóteses de licenças previstas no artigo 105, da Lei Complementar nº 02/90, fica regulamentado que os Membros do Ministério Público poderão afastar-se de suas atividades laborativas por até 08 (OITO) dias anuais."

Art. 2º Fica acrescentado o § 3º ao art. 2º da Portaria nº 4.862/2014, de 26 de novembro de 2014, com a seguinte redação:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

- "§ 3º. Não será autorizado o gozo de abono no mês de dezembro, salvo situações excepcionais, a critério do Procurador-Geral de Justiça."
- Art. 3°. Fica autorizada a republicação da Portaria nº 4.862/2014, consolidada com todas as alterações promovidas pelas portarias posteriores.
- Art. 4°. Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Manoel Cabral Machado Neto PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Expediente assinado eletronicamente por **Manoel Cabral Machado Neto***, em 17/05/2021 08:22:25, conforme art. 1°, III,"b", da Lei 11.419/2016.



A validade deste documento pode ser conferida no site https://sistemas.mpse.mp.br/mpse/Administrativo/publico.html#/Expediente/ConsultaP ublica informando o número do expediente: 20.27.0229.0002478/2021-25.